

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

**1.1** Contratação de **duas (2) capacitações/cursos da plataforma LGPD Educacional do SERPRO** para que o magistrado, Coordenador do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão possa qualificar-se como **Encarregado de Dados Pessoais**, possibilitando a capacitação com certificação do magistrado a fim de que este amplie seus conhecimentos em relação aos impactos da LGPD nos órgãos públicos e contribua com a adequação do Tribunal, apoiando o DPO, encarregado nomeado pela instituição, na sua tarefa de atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

### 2 JUSTIFICATIVA

**2.1** A referida contratação visa a capacitação do magistrado **FRANCISCO SOARES REIS JÚNIOR, juiz de direito auxiliar de entrância final, matrícula 93856**, lotado na Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização deste Tribunal, como **Encarregado de Dados Pessoais** com curso de formação e de certificação ofertados pela empresa SERPRO por meio de sua plataforma LGPD Educacional, a fim de que amplie seus conhecimentos em relação aos impactos da LGPD no Poder Judiciário e contribua com a adequação deste Tribunal para aplicar os controles necessários à proteção de dados e apoiar o DPO, encarregado nomeado pela instituição, na sua tarefa de atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), dentre outras funções que já desempenha, a saber como Coordenador do Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) do TJMA.

**2.2 A Plataforma SERPRO LGPD** oferece um conjunto de soluções de capacitação e certificação profissional para o setor público e privado em disciplinas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Lançado em novembro de 2020, o framework educacional tem um caráter inovador por ter sido construído aos moldes da Lei das Estatais (Lei 13.303/2016) em parceria com a empresa portuguesa Datashield representada no Brasil pela empresa O&G Brasil. A Datashield tem mais de quatro anos de experiência em metodologias inovadoras de capacitação nos temas privacidade e proteção de dados e no regulamento europeu GDPR (General Data Protection Regulation), base da LGPD brasileira.

**2.3** As organizações públicas e privadas estão diante de uma significativa mudança cultural em relação à proteção e privacidade dos dados pessoais. A compreensão dos princípios e regras da nova LGPD e da Privacidade e Proteção de Dados Pessoais é de fundamental importância para a mudança comportamental dos colaboradores de órgãos e empresas brasileiras que gerenciam bases de dados pessoais. Nesse contexto, é de suma importância a capacitação e a conscientização como catalisadoras dessa transformação, fornecendo o conhecimento necessário para a formação de profissionais e para a adequação e o correto cumprimento da Lei.

### 3 DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS CURSOS	CUSTO
1	P01 - Encarregado de Dados Pessoais - Formação dos candidatos a Encarregado de Dados da entidade.	R\$ 2.400,00

2	DPO - Exame de Certificação de Encarregado de Dados Pessoais.	<b>R\$ 850,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 3.250,00</b>

## 4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1 Descrição geral dos serviços

**4.1.1** O *framework* LGPD EDUCACIONAL constitui-se em um conjunto de ações educacionais desenvolvidas de forma integrada ao projeto PLATAFORMA LGPD, conduzido pelo SERPRO, compreendendo os serviços de capacitação e de certificação profissional, tutoria e personalização/customização de conteúdos programáticos, nas modalidades presencial, **EAD síncrono** e EAD assíncrono.

### 4.1.2 Características Específicas dos Serviços

**4.1.2.1 Capacitação na modalidade Presencial** - São capacitações ministradas em salas físicas de treinamento, nas estruturas do SERPRO ou nas dependências do cliente, com data e horário previamente agendados, com a formação e confirmação da turma já estabelecida. O cadastro e gerenciamento dos participantes e da turma, bem como a disponibilização do material didático e certificado de conclusão de curso deverão ser realizados por meio da plataforma tecnológica.

**4.1.2.2 Capacitação na modalidade EAD Síncrono** - São capacitações ministradas ao vivo com instrutor, monitor e participantes por meio de plataforma de transmissão “streaming”. O conteúdo é similar ao ministrado na capacitação presencial, com data e horário previamente agendados para início e a confirmação da presença de todos os envolvidos. Faz-se necessária a formação e a confirmação da turma já estabelecida e sem a necessidade de uma sala física de treinamento. O cadastro e gerenciamento dos participantes e da turma, bem como a disponibilização do material didático, testes, conteúdos práticos e certificado de conclusão de curso deverão ser disponibilizados por meio da plataforma tecnológica.

**4.1.2.3 As aulas dos cursos síncronos** (ao vivo) serão gravadas para posterior disponibilização no ambiente virtual de aprendizagem do SERPRO. As gravações poderão ser acessadas apenas pelos alunos matriculados na respectiva turma e ficarão disponíveis por 30 (trinta) dias contados a partir da data de finalização do curso.

**4.1.2.4 Capacitação na modalidade EAD Assíncrono** - São capacitações realizadas por meio da plataforma tecnológica de EAD com conteúdo e metodologia adaptados para autoatendimento dos participantes. O cadastro e gerenciamento do participante, bem como a disponibilização do material didático, testes, conteúdos práticos e certificado de conclusão de curso deverão ser disponibilizados por meio da plataforma tecnológica.

**4.1.2.5 Provas de Certificação Profissional na modalidade Presencial** - São provas ministradas em salas físicas, nas estruturas do SERPRO ou nas dependências do cliente, com data e horário previamente agendados, com a formação e confirmação da turma já estabelecida. O cadastro e gerenciamento dos participantes e da turma, bem como a disponibilização da prova e do certificado de conclusão de profissional deverão ser realizados em plataforma tecnológica específica.

**4.1.2.6 Provas de Certificação Profissional na modalidade On-line** - São provas ministradas ao vivo com monitor e participantes por meio de plataforma de transmissão “streaming”. O conteúdo é similar ao da prova profissional presencial, com data e horário agendados para o seu início e a confirmação da presença de todos os envolvidos. O cadastro e gerenciamento do participante, bem como a disponibilização da prova e a emissão de certificado profissional deverão ser realizado em plataforma tecnológica específica.

**4.1.2.7 Serviços complementares** - Os serviços complementares são disponibilizados e realizados sob demanda para atender as especificidades de cada cliente na adequação e aplicação do framework LGPD em sua organização.

**4.1.2.8 Serviço de Tutoria** - São serviços de tutoria especializada sob demanda, realizados por instrutor credenciado para apoiar na celeridade da capacitação do corpo funcional do cliente, em conformidade com o enquadramento do seu ramo de atividade e/ou atribuição institucional.

**4.1.2.9 Serviço de Consultoria Especializada** - São serviços de consultoria especializada sob demanda, realizada por profissional credenciado para customizar a trilha de capacitação do Framework Educacional a ser realizada pelo corpo funcional do cliente, em conformidade com o enquadramento do seu ramo de atividade e/ou atribuição institucional.

**4.1.2.10 Serviço de impressão de material** - São serviços de impressão sob demanda dos manuais e dos conteúdos adicionais do Framework Educacional.

## **5 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** as condições mínimas para as **aulas EAD SÍNCRONO e EAD ASSÍNCRONO** são:

- Acesso à Internet com banda mínima.
- Terminais de computador com câmera e áudio.
- Disponibilidade de tempo do participante durante o horário do curso.

**5.2** As condições mínimas para as aulas presenciais são:

- Acesso à Internet com banda mínima.
- Disponibilidade de tempo do participante durante o horário do curso.
- Espaço próprio com acesso à internet e projetor quando o curso for prestado fora da estrutura do SERPRO.

**5.3** Caso a capacitação seja na modalidade presencial, serão confirmados em até 15 dias úteis o local, a hora, a data e as demais informações sobre o mesmo.

**5.4** A prova de certificação **P01-Encarregado de Dados** exigem a realização prévia do respectivo curso ofertado pelo SERPRO.

## **6 CONTROLE DE ACESSO E VALIDAÇÃO**

Os serviços serão disponibilizados em até 5 dias contados a partir da assinatura do contrato ou do envio dos dados dos alunos por meio eletrônico (e-mail ou formulário), o que ocorrer por último.

## **7 MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

**7.1** A contratação da empresa selecionada SERPRO, deverá ser feita por procedimento de **inexigibilidade** de licitação, conforme permissivo contido no art. 25-I da Lei nº 8.666/93.

## **8 DO VALOR DO CONTRATO**

**8.1** O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de **três mil e duzentos e cinquenta reais (R\$ 3.250,00)**.

**8.2** Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CONTRATANTE estão descritos no contrato.

## **9 DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** O TJ/MA pagará a CONTRATADA após apresentação do relatório de ateste da prestação do serviço. Será emitida a Nota de Empenho e realizado o atesto na Nota Fiscal pela Assessoria de Gestão Estratégica e Modernização, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**9.2** O SERPRO emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) com base no volume consumido pelo CONTRATANTE no período compreendido entre o dia 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

**9.3** Para fins de apuração do volume a ser contabilizado no período supramencionado, considerar-se-á a data de início da prestação do respectivo serviço.

**9.4** Caberá ao CONTRATANTE indicar todas as informações necessárias para o envio eletrônico, (por e-mail), da nota fiscal e das guias de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

**9.5** Desde o primeiro faturamento, o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CONTRATANTE no contrato.

**9.6** No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CONTRATANTE acesse e se cadastre no portal.

**9.7** O não recebimento do documento de cobrança mensal por desatualização do e-mail informado pelo CONTRATANTE, não o isenta de realizar o pagamento dos valores por ele devidos até o seu vencimento. Neste caso, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO, por meio de um dos canais disponíveis na Descrição dos Serviços, deste contrato para que atualize seu cadastro e passe a ter acesso ao portal Área do Cliente, onde estará disponível a 2ª via dos documentos necessários para a efetivação do pagamento dos valores por ele devidos.

**9.8** Nas notas fiscais emitidas, o nome do CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Economia – ME.

**9.9** O pagamento das faturas/guias de recolhimento poderá ser realizado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir da data de emissão da nota fiscal e o prazo para a emissão das faturas dar-se-á até o último dia útil do mês de referência.

**9.10** O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

**9.11** Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CONTRATANTE, o SERPRO emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

**9.12** Caso ocorra rejeição parcial ou total dos serviços, após a emissão das notas fiscais, os referidos acertos serão compensados na fatura do mês subsequente. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CONTRATANTE por meio de cobrança administrativa.

## **10 DO ATRASO NO PAGAMENTO**

**10.1** Não ocorrendo o pagamento pelo CONTRATANTE dentro do prazo estipulado no contrato, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, que contemplam:

a) Multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado, a partir da data do vencimento. A cobrança do valor em atraso com o acréscimo desses encargos se dará de forma proporcional por dia de atraso (*pro rata die*).

b) A correção monetária do valor devido se dará com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos iguais ou superiores a 30 (trinta) dias.

**10.2** A compensação financeira devida será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = (M \times VP) + (JM \times N \times VP) + (I \times VP)$ , onde:

EM = Encargos Moratórios

M = Multa por atraso

VP = Valor da parcela em atraso

JM = Juros de mora, assim apurados:  $6/100/365$

N = Número de dias entre a data prevista e a do efetivo pagamento

I = Atualização Monetária (IPCA acumulado no período).

**10.3** Atrasos de pagamento superiores a 90 (noventa) dias poderão implicar a suspensão dos serviços prestados pelo SERPRO ou a rescisão contratual. Em qualquer desses casos, o CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros deles decorrentes.

## **11 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS**

**11.1** Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CONTRATANTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o seguinte endereço eletrônico do SERPRO: [gestaotributaria@serpro.gov.br](mailto:gestaotributaria@serpro.gov.br), podendo ainda esses serem encaminhados via correspondência postal, para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

SGAN 601 - Módulo V - Asa Norte - Brasília/DF CEP: 70.836-900

## **12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, por meio de uma das suas unidades orçamentárias, conforme previsto no seu orçamento para o exercício corrente.

**12.2** Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CONTRATANTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 Caberá à CONTRATANTE:**

- a) Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados;
- b) Solicitar formalmente, mediante simples comunicação, por meio digital ou físico, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação;
- c) Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados no contrato;
- d) Não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços que compõem o objeto do contrato, excetuando-se as situações em que o armazenamento ou reprodução dos referidos dados e informações for necessário para o exercício das atividades do CONTRATANTE devidamente justificados, bem como quando o armazenamento ou reprodução dos dados e informações forem realizados por exigências legais, informando individual e detalhadamente ao SERPRO sobre cada ocorrência excepcional; e
- e) Monitorar e manter atualizados os dados informados sobre o TJMA como CONTRATANTE, bem como comunicar eventuais atualizações destes ao SERPRO sob pena de assumir o risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto contratado.

### **9.2 Caberá ao SERPRO:**

**9.2.1** Executar os serviços contratados de acordo com o presente contrato, desde que o CONTRATANTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados, tais como a disponibilização dos canais de comunicação e de infraestrutura de processamento.

**9.2.2** Enviar, por meio eletrônico, o relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de pagamento correspondentes ao serviço prestado. Esses documentos também estarão disponíveis para o CONTRATANTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

**9.2.3** Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CONTRATANTE por intermédio de consultas nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

## **10 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL**

**10.1** As condições relativas à propriedade intelectual da solução estarão dispostas no contrato.

## **11 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**11.1** As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si relativamente à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES.

**11.2** Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

a) Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

b) A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual sem autorização expressa por escrito dos seus detentores.

**11.3** Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que foram comprovadamente conhecidas por outra fonte de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

a) Qualquer exceção à confidencialidade só será possível com a anuência prévia e por escrito dos signatários do presente contrato em disponibilizar a terceiros determinada informação, ficando desde já acordado entre as PARTES que está autorizada a disponibilização das informações confidenciais a terceiros nos casos de exigências legais.

**11.4** Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, em forma eletrônica ou sob qualquer outra forma material) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”), dentro do escopo supramencionado.

**11.5** A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre os signatários deste Instrumento deverá integrar ata lavrada entre seus representantes para que possa constituir objeto mensurável para efeito da confidencialidade ora pactuada.

**11.6** O descumprimento do estipulado nesta cláusula por qualquer uma das PARTES, inclusive em caso de eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros, ensejará a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei.

**11.7** Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, XI da Lei 9.279/96.

**11.8 O dever de confidencialidade estabelecido no contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/18 (LGPD).**

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**12.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**12.2.2** Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**12.2.3** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJ/MA pelo prazo de até dois anos;

**12.2.6** Impedimento de licitar e contratar com o TJ/MA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.7** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**12.3.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.3.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **13 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Será designado fiscal administrativo do contrato o próprio magistrado beneficiário **Francisco Soares Reis Júnior**, matrícula **93856**, competente para liquidar as faturas apresentadas (atesto) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

**13.2** A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da **ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO** do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução 21/2018.

## **14 DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**14.1** É proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **TJ/MA**.

**14.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração.

**14.3** A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**14.4** Fica eleito o foro da Comarca de São Luís (MA) para dirimir dúvidas oriundas deste presente Termo.

**14.5** Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

**14.6** A **CONTRATADA** garantirá o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso, sendo vedado à Contratada fornecer a terceiros qualquer informação a respeito dos dados cadastrais que receber do Tribunal de Justiça, por força das obrigações a que estará vinculada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, na forma da lei.

## **15 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1** O prazo para vigência do contrato é de doze **(12) meses improrrogáveis**, contado a partir de sua assinatura.

## **16 DO PRAZO DE ENTREGA**

**16.1** A **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** o acesso às capacitações educacionais da LGPD Educacional, por meio da plataforma de Ensino Virtual do Serpro ao usuário, a partir da assinatura do contrato ou confirmação do pagamento, a depender do cliente ser público ou privado.

**16.2** Os serviços serão disponibilizados em até 15 dias contados a partir da assinatura do contrato (cliente público); da confirmação do pagamento (cliente privado); e envio dos dados dos alunos por meio eletrônico (e-mail ou formulário).

**16.3** Os serviços serão disponibilizados em até 5 dias contados a partir da assinatura do contrato ou do envio dos dados dos alunos por meio eletrônico (e-mail ou formulário), o que ocorrer por último.

## **17 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** Os serviços que compõem o objeto contratado serão prestados na modalidade remota (EAD) síncrona (ao vivo), conforme item 4.1 Descrição Geral dos Serviços e Descritivo individual de cada curso selecionado para ser ofertado ao usuário indicado pela **CONTRATANTE**.

**17.2** Telefones para contato da área demandante do TJMA: (98) 3261-6163/3261-61??

São Luís, 29 de março de 2022.